

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
OBSERVAÇÕES:

**NOTAS**  
O locatário está ciente que no contrato de compra e venda a ser depositado junto a SERPLAN e ao Cartório deve constar que o futuro adquirente do terreno está ciente de que o imóvel não é possível elementarmente e que encontra-se localizado no zoneamento 252. No contrato também deve constar que o Comprador está ciente de que o terreno não possui infraestrutura adequada para a ocupação e que o mesmo não possui licença de operação da CETESB conforme disposto no Artigo 92 do Regulamento de Estrada número 997/96, aprovado pelo decreto n.º 486/76 alterado pelo decreto número 47.397/02 e suas posteriores alterações.

O locatário deverá construir e pagar o loteamento no prazo de 02 (dois) anos contados da data de assinatura do presente instrumento. O locatário deverá garantir o cumprimento da infra-estrutura obrigatória do loteamento. No programa de Obras e Fisco Financeiro do Loteamento deverá constar a obrigação do Locatário de garantir o cumprimento das obrigações de instalação e conservação das Áreas Públicas: 8.1. Área de Estacionamento; 8.2. Área de Lazer; 8.3. Área de Lazer; 8.4. Área de Lazer; 8.5. Área de Lazer. O Locatário está ciente que o cumprimento das obrigações previstas no programa de obras e fisco financeiro, bem como o cumprimento das obrigações de instalação e conservação das Áreas Públicas, deverão ser executados no padrão de qualidade exigido no padrão C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

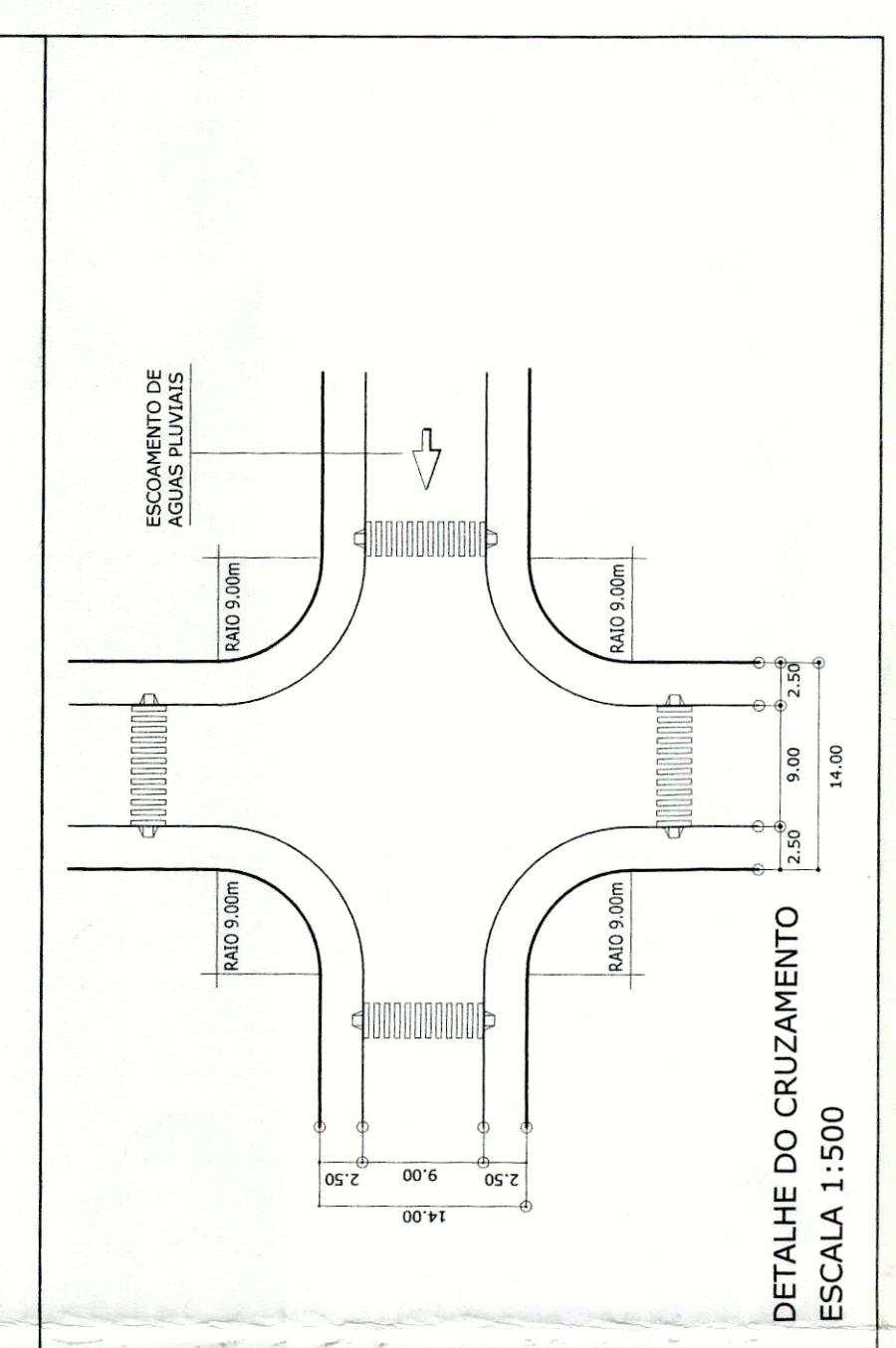
O Locatário deverá declarar que está ciente que a Ocupação e edificação nos terrenos do Loteamento será autorizada pela Prefeitura somente mediante requerimento do Empreendedor com documento de recebimento das obras pela CAUSA, SANEAP, Licença de Operação da CETESB e Recolhimento de todas as obras propostas pelas Secretarias Municipais e Órgãos Ambientais.

Cadastramento e Comprovação de Obras de Infra-estrutura, bem como de documentos de comprovação de instalação e conservação das Áreas Públicas, bem como de documentos de com Reconhecimento de firmas das Assinaturas em Cartório.

PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Matrícula n.º 20.984.268/0001-12

ÁREA (m <sup>2</sup> )	%
1. Área de Reserva (39%)	55,047,95
2. Total das áreas públicas	66,652,26
2.1. Área de Estacionamento	34,389,56
2.2. Equipamentos Públicos - E.P.E.	5,411,28
2.3. Equipamentos Comunitários - E.E.C.	3,412,29
2.4. Áreas Verdes (10%)	26,851,42
2.5. Áreas Verdes - Áreas Verdes	16,300,15
2.6. Áreas Verdes - Áreas Verdes	10,551,27
2.7. Áreas Verdes - Áreas Verdes	121,700,21
2.8. Áreas Verdes - Áreas Verdes	100,000,00
2.9. Áreas Verdes - Áreas Verdes	121,700,21
2.10. Áreas Verdes - Áreas Verdes	121,700,21



**URBANÍSTICO 01**

ASSUNTO: PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA USO RESIDENCIAL URBANO. LOCAL: RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA - Nº 1.080. PROPRIETÁRIO: RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA - Nº 1.080. MATRÍCULA Nº: 20.984.268/0001-12. DATA: ABRIL 2014.

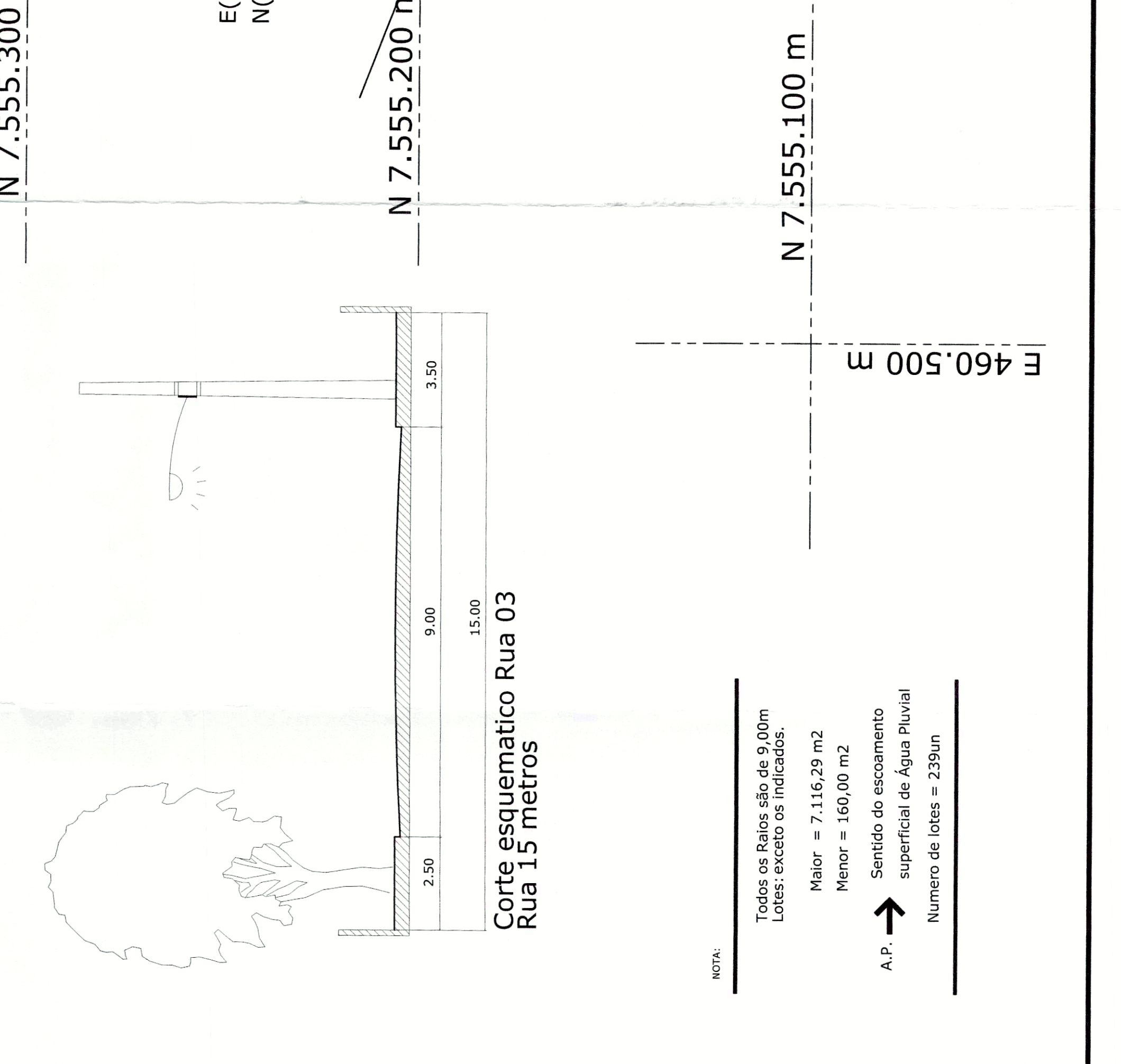
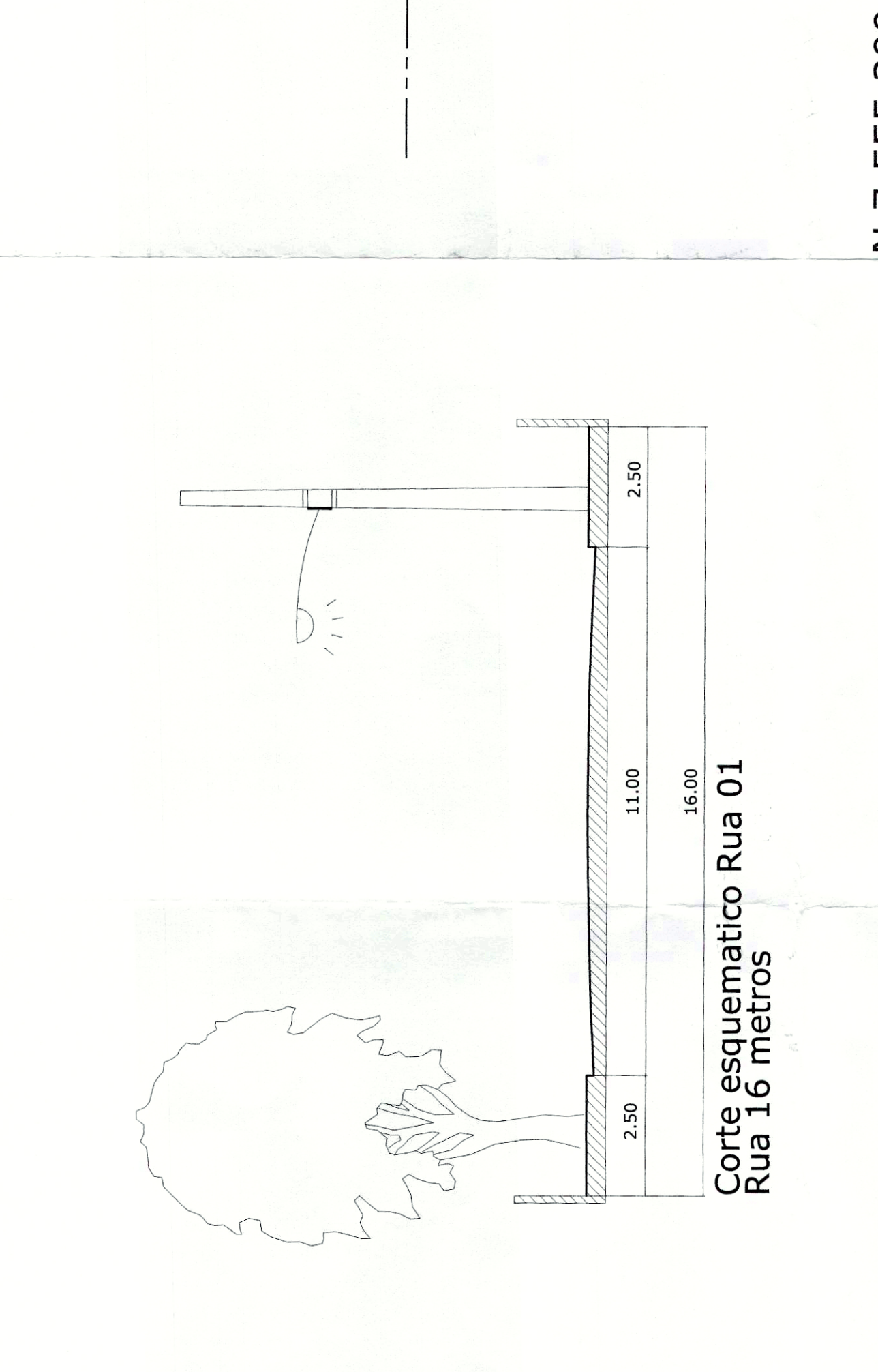
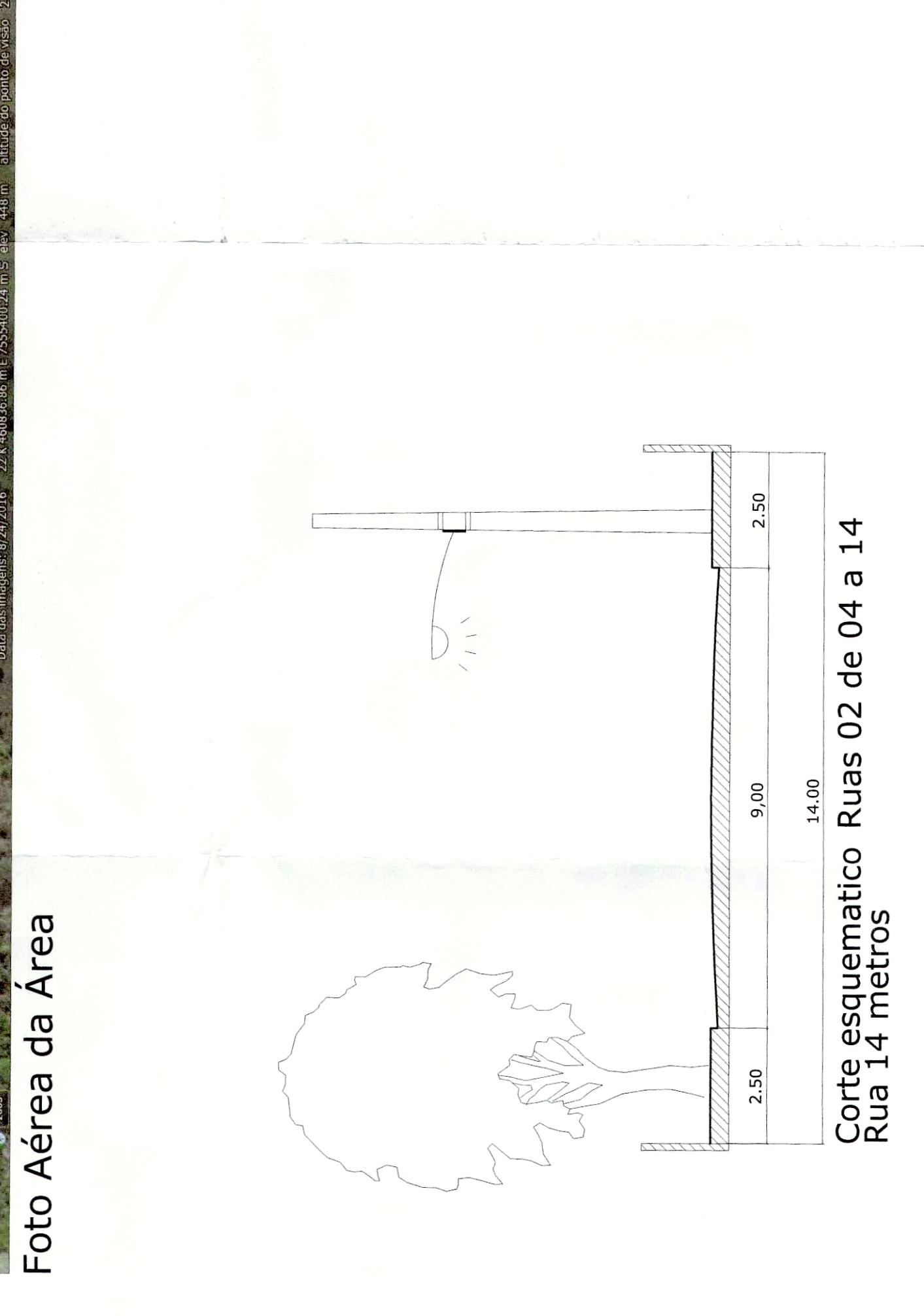
**APROVAÇÃO** (Logos of Prefeitura Municipal, Saneap, and Saneap Ambiental)

**Poligonal de Levantamento**

Gleba Total		
Poligonal	Área (ha)	Perímetro (m)
P-01	460,895,00	7.555,818,72
P-02	460,983,748	7.555,780,141
P-03	461,047,447	7.555,733,771
P-04	460,795,531	7.555,083,222
P-05	460,779,321	7.555,041,348
P-06	460,774,89	7.555,054,17
P-07	460,723,031	7.555,130,727
P-08	460,698,48	7.555,151,95
P-09	460,648,267	7.555,181,891
<b>Área (ha)</b>	<b>12,1700</b>	
<b>Perímetro</b>	<b>1.800,13 m</b>	

**Poligonal de Levantamento**

Gleba Total		
De	Para	Distância
P-1	P-2	R = 222,50
P-2	P-3	R = 126,0310"
P-3	P-4	R = 201,1004"
P-4	P-5	R = 201,1004"
P-5	P-6	R = 340,5625"
P-6	P-7	R = 178,00
P-7	P-8	R = 310,4953"
P-8	P-9	R = 168,00
P-9	P-1	R = 211,1043"
<b>Área</b>	<b>121.700,21 m<sup>2</sup></b>	
<b>Perímetro</b>	<b>1.800,13 m</b>	



NOTA: Escala de desenhos = 1:500m. Lotes exceto os indicados. Mator = 7,116,29 m<sup>2</sup>. Menor = 160,00 m<sup>2</sup>. Sentido do escoamento superficial de Águas Pluviais. Número de lotes = 239m.

PARA USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE